REVOGADA P/LEI Nº 122

Est. Paraná

Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

D

L E I Nº 101

Súmula: Eleva de Cr$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) para Cr$ Cr$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) a sub-consignação nº 8284 do Titulo "Diarias ao titular do cargo de Delegado de Policia".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica elevado de Cr$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) para Cr$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) mensais, a Sub-Consignação nº 8284 do Titulo "Diarias ao titular do cargo de Delegado de Policia", do orçamento vigente, a partir do corrente mês de Agosto.

Artigo 2º - Fica aberto o crédito suplementar, no corrente exercicio, de mais Cr$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) adicional ao crédito já concedido, para atender ás despesas decorrentes do artigo 1º.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigôr a partir do dia 1º de Agosto do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas, em 27 de Agosto de 1951.

José Chiappin
Presidente da Câmara.

Vicenzo De Agostino
Primeiro Secretário.